

## EDITAL 01/2022–PRPPG

Processo Seletivo para alocação de cotas de auxílios para pagamento de taxas escolares da PRPPG instituída através da Portaria CAPES nº 73/2022.

### 1 OBJETIVO

O presente processo estabelece critérios e procedimentos para alocação temporária de cota de auxílio tipo PRPPG nível Mestrado e/ou Doutorado junto aos Programas de Pós-graduação Acadêmicos ofertados no âmbito desta IES. Este programa de fomento foi estabelecido pela CAPES através da publicação da Portaria nº 73/2022 e regulamentado pela Portaria CAPES nº 92/2022. Neste momento serão disponibilizadas pela PRPPG **05 (cinco)** cotas de auxílios para pagamento de taxas escolares de **Mestrado e 05 (cinco)** cotas de auxílios para pagamento de taxas escolares de **Doutorado**, para ocupação imediata a partir de **julho 2022**.

### 2 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão participar deste processo seletivo alunos de mestrado ou doutorado regularmente matriculados em Programa de Pós-graduação Acadêmico com sede nesta IES. Para a distribuição da cota entre os Programas de Pós-graduação (PPGs) foram considerados o conceito de cada programa, bem como, o número de alunos matriculados. Caberá aos PPGs encaminhar a PRPPG, a indicação de discentes atendo a distribuição a seguir:

Cursos	Cota de taxas
Mestrado em Ciências Jurídicas	1
Mestrado em Promoção da Saúde	2
Mestrado em Tecnologias Limpas	1
Mestrado em Gestão do Conhecimento nas Organizações	1
Doutorado em Direito	3
Doutorado em Promoção da Saúde	2

#### 2.1 Do Discente:

2.1.1 - Ser aluno de mestrado ou doutorado e estar regularmente matriculado e frequentando Programa de Pós-graduação Acadêmico com sede nesta IES;

2.1.2 - Ter sido selecionado por meio de processo interno de seleção para concessão de auxílios para pagamento de taxas escolares;

2.1.3 - Atender os critérios internos do PPG para concessão de auxílio;

#### 2.2 Do PPG

2.2.1 - Ser Programa de Pós-graduação Acadêmico com autorização de funcionamento junto a CAPES e sede nesta IES;

### **3 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

A concessão de auxílio PRPPG prevista neste Edital corresponde ao pagamento de parcela mensal efetuado através do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES. O valor pago é determinado pela CAPES e pode ser consultado em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/prestacao-de-contas/valores-de-bolsas#pais>. O pagamento desta parcela se dará através de depósito bancário conforme procedimento determinado pelo SCBA.

3.1- A concessão prevista neste edital depende da disponibilidade de cotas junto ao SCBA e seu registro precisará atender todos requisitos técnicos definidos pela CAPES para inclusão de dados junto ao referido sistema de pagamento;

3.2 - A indicação para ocupação de cota de auxílio prevista neste edital não confere ou caracteriza de nenhuma forma vínculo empregatício entre o interessado e a UNICESUMAR;

3.3 - A impossibilidade de registro dos dados de concessão de auxílio em favor do indicado selecionado neste edital junto ao SCBA não gerará obrigação desta IES em fornecer outra opção de financiamento ao interessado. O custeio de auxílio previsto neste edital é de competência exclusiva da CAPES.

### **4 INSCRIÇÕES**

Caberá ao PPG onde o discente possuir vinculação acadêmica ativa a responsabilidade do envio de candidatura do interessado. O prazo para envio está informado no Item 9 – Cronograma, presente neste Edital.

### **5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Toda candidatura para ser considerada válida deverá conter os documentos abaixo:

5.1 – Despacho de Candidatura. No corpo deste documento deverão ser informados dados tanto do discente quanto do PPG que serão utilizados para avaliar a pertinência da candidatura e auxiliar no processo de classificação geral dos discentes indicados, caso necessário. O PPG deverá apresentar dados descritos nos itens 5.1.1 até 5.1.5:

5.1.1 - Nome completo do discente, CPF e nível da atividade acadêmica;

5.1.2 - Nome do PPG e indicação de qual tema estratégico a pesquisa do discente indicado está vinculada. O PPG deve justificar esta vinculação em até 10 (dez) linhas.

5.1.3 - Número total de cotas de bolsas ou auxílios para o nível de atividade acadêmica do discente indicado atualmente alocadas ao PPG no momento – considerar todas as agências de fomento;

5.1.4 - Número total de alunos bolsistas ativos para o nível de atividade acadêmica do discente indicado no processo – considerar todas as agências de fomento;

5.1.5 - Número total de alunos selecionados em processo seletivo interno para concessão de bolsas ou auxílio;

5.2 - Comprovante de Matrícula do discente. Este documento deverá ser apresentado para comprovar o atendimento do item 2.1.1 deste Edital;

5.3 - Ata de resultado de processo seletivo interno para concessão de auxílio ou documento equivalente emitido pelo Comitê de Bolsa ou responsável pelo referido processo. Este documento deverá ser apresentado para comprovar o atendimento do item 2.1.2 deste Edital.

## **6 ANÁLISE**

A candidatura apresentada pelo PPG será recebida pela PRPPG. Esta verificação ocorrerá de acordo com o prazo indicado no item 9 - Cronograma deste Edital.

6.1 - O processo que não atender integralmente o item 5 deste edital será devolvido aos PPG de origem e não será considerado neste processo seletivo.

6.2 - O processo que atender integralmente o item 5 Documentos Obrigatórios será considerado válido e a indicação para ocupação de bolsa será avaliada pela PRPPG.

6.3 - Caso o número de indicações de discentes seja inferior ao número de cotas de auxílio disponibilizado no item 1 deste edital a classificação será feita por ordem cronológica de entrada do processo na PRPPG.

## **7 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

O resultado da avaliação conduzida pela PRPPG será publicado no site da Pró-Reitoria de acordo com o item 9 Cronograma deste Edital.

## **8 RECURSOS**

O PPG poderá encaminhar solicitação devidamente justificada para revisão quanto a validação e/ou classificação de candidatura para avaliação da PRPPG.

8.1 – O prazo para envio de recurso está estipulado no item 9 - Cronograma deste Edital. Pedidos encaminhados fora do prazo indicado não serão considerados válidos.

## **9 CRONOGRAMA**

A PRPPG estabelece por meio do quadro a seguir, as datas que vão estabelecer o fluxo de atividades envolvidas neste processo seletivo:

Descrição	Data
Publicação do Edital	28/06/2022
Envio das candidaturas	18/07/2022 a 20/07/2022
Publicação de Resultado Parcial	22/07/2022
Envio de recurso sobre Resultado Parcial	De 23/07/2022 até as 23h59 do dia 25/07/2022
Publicação de Resultado Final	27/07/2022

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pela PRPPG.

10.2 Os procedimentos para homologação de auxílios PRPPG em favor dos indicados junto ao SCBA dependem:

10.2.1 - da disponibilidade de cotas PRPPG no SCBA. A competência exclusiva para esta disponibilização é da CAPES;

10.2.2 - dos prazos para registro de dados dos beneficiários indicados neste processo seletivo junto ao SCBA. Esta definição é de competência exclusiva da CAPES;

10.2.3 - os documentos necessários para realização de registro de concessão de auxílio dos beneficiários são determinados exclusivamente pela CAPES. Esta informação será encaminhada formalmente para o PPG assim que a Sessão de Bolsas e Auxílio receba instruções da CAPES sobre o procedimento de homologação destas bolsas.

10.2.4 - O prazo de concessão informado no item 1 Objetivo deste edital foi definido pela CAPES através de sua Portaria nº 92/2022. Em caso de modificação o PPG será formalmente notificado sobre tal alteração.

10.3 - Como a concessão de bolsa PRPPG está vinculada ao CPF do discente indicado pelo PPG ao final da concessão, independente da motivação para o seu encerramento, a cota de auxílio retornará para a PRPPG e será objeto de novo processo seletivo.

Maringá, 28 de junho de 2022.



**Prof.ª Ludhiana Ethel de Matos Garbugio**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
UNICESUMAR